



Proc. n.º 0245/86

fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 382/GP/86

EM, 16 DE OUTUBRO DE 1986.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 114 de 16 de outubro de 1986, acompanhado da respectiva Mensagem explicativa, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 31 da Lei nº 13 de 25 de outubro de 1983, a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para análise e deliberação da presente matéria, seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição Estadual.

Ciente da compreensão de Vossas Excelências, no ensejo, externamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebido
Em: 16/10/86

Joventino Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Pm. 01/CMOPO/86
Horas: 17:25



Proc. n.º 0245186

fls. 003

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 113

DE 16 DE OUTUBRO DE 1986.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmos Srs. Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa douta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "dá nova redação ao § 1º do art. 31 da Lei nº 13 de 25.10.83" a fim de que receba a análise e deliberação de Vossas Excelências.

A modificação proposta na nova redação do parágrafo, que simplesmente altera de 30 para 20 dias o período mínimo para remuneração das substituições dos cargos de chefias, objetiva 'dar reconhecimento ao justo pagamento da atribuição acometida ao servidor substituto que, pelo menos uma vez por ano, quando do gozo das férias do titular do cargo, exerce com as mesmas atribuições e igual nível de responsabilidade as tarefas atinentes ao cargo.

A substituição, quando motivada pelo gozo de férias do titular do cargo, não é eventual ou imprevista. As férias anuais são obrigatórias por Lei e como consequência a substituição neste período é automática.

Em vista disso, entendendo que o propósito da administração seja de remunerar adequada e legalmente a prestação de serviço, nada mais justo que efetuar o pagamento pela substituição temporária quando for de, no mínimo, 20 dias consecutivos. Fora disso cairia-se no caso da eventualidade ou imprevisibilidade, onde a substituição da chefia deve ocorrer para que não haja solução de continuidade da prestação do serviço público pela administração municipal. *Ei*



Proc. n.º 0245/86

fls. 004

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

Fl 02

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 113

DE 16 DE OUTUBRO DE 1986.

Assim sendo, solicito dessa colenda Câmara a
apreciação e deliberação deste Projeto de Lei que, por entender'
ser de justiça, clamo pela sua aprovação. *Eij*

[Assinatura]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



Proc. n.º 0245786

fls. 006

[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO DE 1986

PROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 A FAVOR / 01 CONTRA
Em: 30 / 11 / 1986

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
1º DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 13
DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

Art. 1º) - O Parágrafo 1º do artigo 31 da
Lei nº 13 de 25.10.83 passa a vigorar com a seguinte reda
ção:

Art. 31)...

§ 1º - A substituição será gratuita salvo se exceder a 20
(vinte) dias consecutivos, quando será remunerada e por
todo o período.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na da
ta da sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em
contrário. *E.*

[Signature]
Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
Luiz Nenes da Cruz
2.º Secretário

[Signature]
José Edvaldo de Jesus
PRESIDENTE

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 30 / 11 / 1986

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 24 / 11 / 1986

Josino Estevão Pereira Filho
Vice-Presidente

Câmara Municipal da Vila Rica do Oeste
PROTÓCOLO
20/10/86 0245/86
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0245/86

fls. 007

(Signature)

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO:

20/10/86

(Signature)
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Part. 0 /CMOPO/8

RECEBIDO
20/10/86
PRESIDENTE

AO Expediente;
segue o presente processo para providências.

Em, 20/10/86

(Signature)

Regina Fêlia de Jesus Tavares
chefe de gabinete

AO Plenário, para conhecimento. Em, 20/10/86

(Signature)
Maria Araújo de Oliveira Almeida
chefe de expediente.

Departamento das Comissões,
Segue o presente processo para as devidas
providências.

Em: 21/10/86

Assinatura de D. Almeida
Chefe Expediente

Do Digo. A Comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o
parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 21.10.86

Assinado

Norma do Sousa Flóris Machado
Diretor de Redação e Comissões

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Joselita Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Rora Lúcia Pereira de Souza

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 114/86

Sala das Comissões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:

em 21 de Outubro de 1986

Presidente das Comissões

X

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 37 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 114/86, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

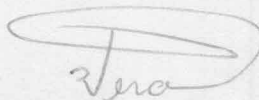
ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 13 DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Em análise ao Projeto de Lei nº 114/86, de Outubro de 1.986, que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LAI Nº 13 DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é no parecer dessa relatora que de acordo com o artigo 169 parágrafo 1º Letra "b" da Constituição do Estado, legal e constitucional é o Projeto. Portanto sou favorável a tramitação do mesmo e recomendo a sua tramitação nas demais comissões.

Sala das Comissões em 28.10.86

Atenciosamente,

VERA LÚCIA TRAVAIM DE SOUZA
RELATORA

PARECER Nº 37/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 114/86, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

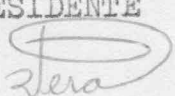
ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA
LEI Nº 13 DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".PARECER E VOTO DA COMISSÃO

De acordo com o Parecer da Relatora em relação ao Projeto de Lei nº 114/86, de 16 de Outubro de 1986 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 13 DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovamos por unanimidade por reconhecer nele a constitucionalidade. Somos portanto favoráveis a tramitação do mesmo nas demais comissões.

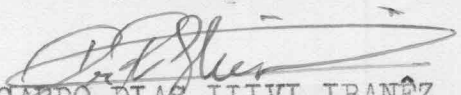
Sala das Comissões em 28 de Outubro de 1.986 ,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

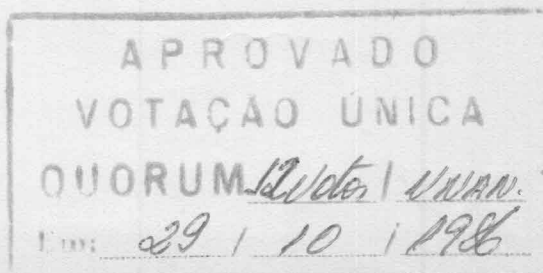
PRESIDENTE


VERA LÚCIA TRAVAIM DE SOUZA

SECRETÁRIA


RICARDO DIAS LLIVI IBANÊZ

MEMBRO



do Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 28.10.86

Machado
 Maria de Sousa Floris Machado
 Diretora Depto das Comissões

ao Plenário,

Para discussões e votação do Parecer n.º 37/86
 da Comissão Permanente de Justiça e Política
 ao Projeto de Lei n.º 114/86.

Em: 29/10/86

[Assinatura]
 Sr. Rui de O. Almeida
 chefe expediente

Departamento das Comissões,
 segue o presente processo para as devidas
 providências.

Em: 29/10/86

[Assinatura]
 Sr. Rui de O. Almeida
 chefe expediente

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para
dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

Em, 29.10.86

Machado
Nouza do Souza Reis Machado
Diretora Depto das Comissões

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de São João do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Elías machado
Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Elías machado
membro desta Comissão, para atuar como relator
do presente Projeto de Lei n.º 114/86

Sala das Sessões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de São João do Oeste,

em 29 de Outubro de 1986

Presidente das Comissões

Elías

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 24586

fls. 11

PARECER Nº 52/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LEI
Nº 13 DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

A modificação proposta na nova redação acima especificada é justa e necessária, pois a atribuição do Servidor ' substituto nos cargos de chefia, requer a mesma responsabilidade e tarefas do servidor titular.

Em reconhecimento dessa importância, sou de parecer favorável a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões em, 29 de Outubro de 1986



Elias Madalão

Presidente-Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 245/86

fls. 12

PARECER Nº 52/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.986 . .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

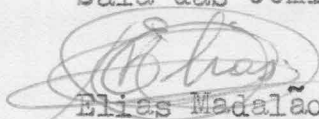
ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LEI
Nº 13 DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

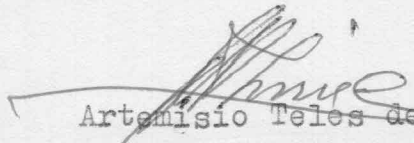
Nada temos a opor ao Projeto de Lei nº 114/86 de Autoria do Executivo Municipal, pois o mesmo requer adequadamente uma forma de remunerar os serviços prestados pelo servidor substituído nos cargos de chefia na administração Municipal.

Somos portanto favoráveis a aprovação do Projeto de Lei em questão, bem como o Parecer e Voto do Relator.

Sala das Comissões em, 29 de Outubro de 1.986


Elias Madalão

Presidente


Artemísio Teles de Almeida

Secretário


Josino Estevam Pereira Filho

Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 VOTOS UNAN.
em: 03 / 11 / 1986

Proc. n.º 245/86

fls. 13



Do Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Lm, 03.11.86

Machado

União do Ceará
Diretor de Ensino
Diretor de Ensino
Diretor de Ensino

Do Plenário:

Para discussão e votação do Parecer nº 52/86, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 114 de 16.10.86.

Lm, 03.11.86



Regina Telia de Jesus Soares

AO Plenário;

Para primeira discussão e votação.

Em, 10. 11. 86



Regina Célia de Jesus Tavares
chef. de Expedient. subst.

AO Dept. das Comissões

para providências cabíveis.

Em, 11. 11. 86.



Regina Célia de Jesus Tavares
chef. de Exp. subst.

AO Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 11. 11. 86

Machado

Neusa do Sousa Nobis Machado
Diretora Dept. das Comissões

AO Plenário, Para segunda discussão e votação.

Em, 19. 11. 86



Regina Célia de Jesus Tavares
chef. de Expedient. subst.

AO Plenário, Para Terceira discussão e votação.

Em, 24. 11. 86.



Regina Célia de Jesus Tavares
chef. de Expedient. subst.

Ào Sr. Presidente;

Segue o presente projeto para posterior envio de ofício ao Executivo Municipal encaminhando 2ª via do mesmo, e dar despacho ao Expediente para arquivar.

Em, 24. 11. 86



Regine Fátima de Jesus Torres
chef. de Expediente Subst.

Ào Expediente;

Segue o presente processo para arquivamento.

Em, 25/11/86


José Edvaldo de Jesus
PRESIDENTE

Proc. n.º 245/86

fls. 15

OFÍCIO Nº 0282/GP/CMOP/RO/86

EM, 25 DE NOVEMBRO DE 1986.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
RUA DO POLO	
26/11/86	280/86
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar a V. EX^a., xerox do Projeto de Lei nº 114/86 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 13 DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Ordinária realizada em 24/11/86, nesta Egrêgia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a V. Ex^a., os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

EXM^o. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

MACA.

Proc. n.º 279/86
fls. 002

[Handwritten signature]

LEI Nº 115

DE, 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
1º DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 13
DE 25.10.83 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

Art. 1º) - O Parágrafo 1º do artigo 31 da Lei
nº 13 de 25.10.83 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31)...

§ 1º - A substituição será gratuita salvo se exceder a 20 (vín
te) dias consecutivos, quando será remunerada e por todo o
período.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º) - Revoga-se as disposições em contrá-
rio. *Ey*

Revisi
Em 01.12.86
[Handwritten signature]

Jonenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

[Handwritten signature]

EXPEDITO AMARAL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL